



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

1

DECRETO Nº 4.933, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

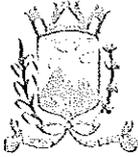
DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS DIAS DE FERIADOS NACIONAIS, MUNICIPAIS E DEFINE PONTOS FACULTATIVOS NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE MONTE BELO PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 80, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Os Feriados Nacionais, Municipais e Pontos Facultativos no exercício de 2019, para cumprimento pelos órgãos da Administração Pública Municipal e autárquica, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais são:

- | | | |
|---------------------------------|---|----------------------------|
| • 1º de Janeiro (Terça-Feira) | - | Confraternização Universal |
| • 04 de março (Segunda-Feira) | - | Ponto Facultativo |
| • 05 de março (Terça-Feira) | - | Carnaval |
| • 06 de março (Quarta-Feira) | - | Ponto Facultativo |
| • 18 de abril (Quinta-Feira) | - | Quinta-Feira Santa |
| • 19 de abril (Sexta-Feira) | - | Paixão de Cristo |
| • 21 de Abril (Domingo) | - | Tiradentes |
| • 1º de Maio (Quarta-Feira) | - | Dia do Trabalho |
| • 20 de junho (Quinta-Feira) | - | Corpus Christi |
| • 21 de Junho (Sexta-Feira) | - | Ponto Facultativo |
| • 07 de Setembro (Sábado) | - | Independência do Brasil |
| • 12 de Outubro (Sábado) | - | Nossa Senhora Aparecida |
| • 28 de Outubro (Segunda-Feira) | - | Dia do Servidor Público |
| • 02 de Novembro (Sábado) | - | Finados |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

2

- 15 de Novembro (Sexta-Feira) - Proclamação da República
- 08 de Dezembro (Domingo) - Dia da Padroeira do Município
- 17 de Dezembro (Terça-Feira) - Dia da Emancipação de Município
- 24 de Dezembro (Terça-Feira) - Ponto Facultativo
- 25 de Dezembro (Quarta-Feira) - Natal
- 31 de Dezembro (Terça-Feira) - Ponto Facultativo

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, 21 de Dezembro de 2018


VALDEVINO DE SOUZA
Prefeito


MÁRCIA EDNÉA CARDOSO BUENO
Secretária Municipal de Administração

PUBLICADO 21/12/18
PREFEITURA MUN. DE MONTE BELO